



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.078, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO "B" DA LEI Nº 3.039, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.990, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERVAL STEINER, Prefeito do Município de Porto Feliz, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Anexo "B" da Lei nº 3.039, de 06 de novembro de 1.990, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO....."B"

PADRÃO

VENCIMENTOS

03 -	30.000,00
03-A -	31.000,00
03-B -	32.000,00
09 -	50.000,00
09-A -	51.000,00
09-B -	52.000,00
12 -	59.000,00
12-A -	61.300,00
12-B -	63.600,00
14 -	76.000,00
14-A -	83.300,00
14-B -	90.600,00
18 -	165.000,00
18-A -	172.500,00
18-B -	180.000,00

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos serão retroativos a 1º de março de 1.991.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 25 DE MARÇO DE 1.991.

ERVAL STEINER
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 25 DE MARÇO DE 1.991.

Antonio da Costa Aranha
Diretor